



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de gêneros alimentícios de panificação e complementos para atender demanda e necessidade deste Poder, segundo os quantitativos e especificações, constantes no pedido de compras em Anexo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Em razão do horário de expediente da Câmara Municipal ser de das 12h às 18h (doze as dezoito) horas, e que nos dias de Sessão Ordinária, conforme Calendário Anual das Sessões, o expediente se estende até que se encerrem as Sessões quando pode chegar ou até mesmo ultrapassar às 21 horas, conforme Art. 182 da Resolução nº 240/2006- Regimento Interno da Casa, faz-se necessário servir lanche aos Servidores e Vereadores.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O objeto deste Termo de Referência está fundamentado na Lei nº 8.666/93 consolidada e demais condições presentes no TR, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei nº 11.488/07.

4. DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 As quantidades e descrições de fornecimento de lanche para o período da contratação estão descritas no Pedido de Compras que acompanha este termo, não sendo a Câmara Municipal obrigada a requisitar o quantitativo;

4.2 O fornecimento de lanche poderá ser requisitado de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos necessários para fazer face às despesas do presente objeto correrão a conta do Projeto 0103111012.101, Elemento 33903000000-Material de Consumo- Ficha 08.

6. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

6.1 O objeto da presente contratação se enquadra na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1 O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a outros Órgãos da Administração Pública, conforme o caso.

8. PROPOSTA

8.1 A proposta de preço deverá ser apresentada atendendo aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada com informações de acordo com este Termo de Referência, assinada por quem de direito, em 01(uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02(dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, devendo todas as folhas ser rubricadas;

b) apresentar preços completos por item, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,



comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

- c) constar prazo de validade das condições propostas de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- d) os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- e) em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

9. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

9.1 O fornecimento será efetuado nas seguintes condições:

- a) o pão francês deverá ser fornecido todos os dias úteis, sendo de segunda à quinta-feira no horário de 14 (catorze) horas e 50 (cinquenta) minutos e nas sextas-feiras no horário de 07 (sete) horas, não devendo ultrapassar a quantidade de 2,5 kg (dois quilos e quinhentas gramas) diários;
- b) o pão doce comum deverá ser fornecido todos os dias úteis, sendo de segunda à quinta-feira no horário de 14 (catorze) horas e 50 (cinquenta) minutos e nas sextas-feiras no horário de 07 (sete) horas, não devendo ultrapassar a quantidade de 1,5 kg (um quilo e quinhentas gramas) diários;
- c) a mortadela deverá ser fornecida nos dias de Sessão Ordinária deste Poder Legislativo, no horário de 14 (catorze) horas e 50 (cinquenta) minutos conforme calendário de Sessões, não devendo ultrapassar de 4 kg (quatro quilos) nos dias de entrega.
- d) o leite pasteurizado deverá ser fornecido nos dias de Sessão Ordinária deste Poder Legislativo, no horário de 14 (catorze) horas e 50 (cinquenta) minutos conforme calendário de Sessões, não devendo ultrapassar a quantidade de 4lt (quatro litros) nos dias de entrega;
- e) os refrigerantes deveram ser fornecidos nos dias de Sessão Ordinária deste Poder Legislativo, no horário de 14 (catorze) horas e 50 (cinquenta) minutos conforme calendário de Sessões, não devendo ultrapassar a quantidade de 2 un (duas unidades) nos dias de entrega;
- f) os produtos serão entregues na cantina desta Câmara Municipal, situada à Rua Ivan Luiz Barcellos, nº104 - Bairro Glória – CEP. 29780-000- São Gabriel da Palha- ES.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 São obrigações da Contratante:

- a) requisitar os produtos nos dias e horários estabelecidos;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela licitante, relacionados com o objeto pactuado;
- c) notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
- d) fiscalizar os serviços, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e condições do contrato;
- e) efetuar o pagamento de acordo com o Contrato.

10.2 São obrigações da Contratada:

- a) obedecer às especificações do objeto, constantes deste termo de referência acompanhado de seu anexo, da proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo o prazo estabelecido;
- b) responsabilizar-se pela entrega no horário estabelecido até as dependências da Câmara Municipal, como também pelas despesas a ele inerentes, inclusive materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.
- c) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - ES, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução de execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

15.2 A fiscalização que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

15.3 A fiscalização do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

16.1 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, nos termos deste Termo de Referência;

16.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.3 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

17. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O período de vigência do presente contrato de serviços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os casos de reajuste serão aqueles estipulados no contrato.

19.2 Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no § 1º do artigo 65 de Lei 8.666/93.

19.3 É responsabilidade de a Contratada buscar informações acerca do cumprimento do objeto, em como visitar o local.

São Gabriel da Palha, em 12 de novembro de 2021.

CRISTINA MATIELO
Secretária Geral